

*Dispõe sobre o valor dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados e as gratificações de funções integrantes do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Lei Complementar n.º 185, de 27 de dezembro de 2000, são reajustados em 18% (dezoito por cento), sendo fixados nos valores constantes das Tabelas anexas a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se aos servidores aposentados e aos pensionistas.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de créditos orçamentários consignados no orçamento anual do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de março de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

WILMA MARIA DE FARIA  
Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

**ANEXO I**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS**  
**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO (R\$)**

CLASSE	NÍVEL	GRUPO		
		APOIO	MÉDIO	SUPERIOR
A	1	251,10	502,21	1.004,42
	2	263,66	527,32	1.054,64
	3	276,84	553,69	1.107,37
	4	290,68	581,38	1.162,74
	5	305,21	610,50	1.220,88
	6	320,47	641,03	1.281,92

B	1	336,49	673,08	1.346,02
	2	353,32	706,73	1.413,32
	3	370,99	742,07	1.483,99
	4	389,54	779,17	1.558,19
	5	409,02	818,13	1.636,10

C	1	429,47	859,04	1.717,91
	2	450,94	901,99	1.803,81
	3	473,49	947,09	1.894,00
	4	497,17	994,50	1.988,70
	5	522,03	1.044,23	2.088,14

D	1	548,13	1.096,44	2.192,55
	2	575,54	1.151,26	2.302,18
	3	604,32	1.208,82	2.417,29
	4	634,54	1.269,26	2.538,16

E	1	666,27	1.332,72	2.665,07
	2	699,58	1.399,36	2.798,32
	3	734,56	1.469,33	2.938,24

**ANEXO II**

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E  
FUNÇÃO GRATIFICADA

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>	<b>REPRESENTAÇÃO (R\$)</b>	<b>TOTAL</b>
CC-1	3.489,02	5.233,54	8.722,56
CC-2	2.087,89	3.131,85	5.219,74
CC-3	1.789,61	2.684,43	4.474,04
CC-4	894,84	1.342,23	2.237,07
CC-5	447,41	671,10	1.118,51
FG-1	298,28	-	298,28

**ANEXO III**

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE  
GABINETE

<b>SÍMBOLO</b>		<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>RETRIBUIÇÃO (R\$)</b>
NS	1	Assessoramento Superior	925,12
	2	Assessoramento Superior	634,37
NM	1	Assessoramento Intermediário	475,78
	2	Assessoramento Intermediário	396,48
NA	1	Atividade de Apoio	317,18
	2	Atividade de Apoio	237,89